

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição de ARLA 32, em embalagens de 5 (cinco) litros, destinado ao abastecimento e funcionamento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ARLA 32 — agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio automotivo, solução aquosa com concentração de 32,5% em massa de ureia técnica de alta pureza em água desmineralizada, em conformidade com a ABNT NBR ISO 22241 e a Resolução CONAMA nº 403/2008, acondicionado em embalagem de 5 (cinco) litros.	UNID.	60	102,33	6.140,00



1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata de registro de preço sendo admitida sua prorrogação por igual período.

1.3. O instrumento contratual ou documento equivalente a ser celebrado oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência, fornecimento, pagamento e demais condições da contratação.

1.4 Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5 Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.6 O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e a descrição da necessidade encontram-se baseadas na demanda apresentada pela unidade requisitante, considerando a necessidade de atendimento das atividades e dos serviços de interesse da Câmara Municipal, conforme as condições e características estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A aquisição do produto visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, garantindo a disponibilidade de ARLA 32 para utilização nos veículos oficiais que possuam sistema de redução catalítica seletiva (SCR).

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026, embora o referido instrumento tenha sido elaborado pela Administração, uma vez que a presente contratação não foi contemplada no planejamento anual.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de ARLA 32 se faz necessária para atender às demandas da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, especialmente para garantir o adequado funcionamento e a manutenção dos veículos oficiais equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR).

3.2. O ARLA 32 é utilizado em veículos equipados com tecnologia SCR, sendo indispensável para o correto funcionamento do sistema de tratamento dos gases de escapamento e para a manutenção das condições adequadas de operação do veículo.



3.3. A aquisição do produto permitirá a continuidade da utilização dos veículos oficiais em atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal, tais como deslocamentos para atividades externas, reuniões, diligências, serviços administrativos e demais atividades de interesse público.

3.4. A contratação busca garantir o fornecimento regular do produto, evitando a indisponibilidade dos veículos oficiais e possíveis prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal.

3.5. Dessa forma, a aquisição mostra-se necessária e adequada ao atendimento do interesse público, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A solução consiste na aquisição de ARLA 32 — solução aquosa de ureia de alta pureza, com concentração de 32,5% em massa, em água desmineralizada, conforme ABNT NBR ISO 22241-1 — acondicionado em embalagens de 5 (cinco) litros, destinado ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN equipados com sistema de redução catalítica seletiva (SCR), pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade estimada de 60 (sessenta) unidades.

4.2. Ciclo de vida do objeto. A solução abrange todas as fases do ciclo de vida do produto, descritas a seguir:

a) Planejamento da demanda. Levantamento da frota equipada com SCR, estimativa de consumo mensal com base no histórico de utilização e nos quilômetros percorridos, e definição dos quantitativos e da periodicidade das ordens de fornecimento.

b) Especificação e aquisição. Definição dos requisitos técnicos mínimos (concentração de 32,5% $\pm$ 0,7% em massa de ureia; teor de impurezas conforme ABNT NBR ISO 22241-2/3; densidade; alcalinidade), seleção do fornecedor pelo critério de menor preço por item e emissão das ordens de fornecimento conforme a demanda.

c) Transporte e entrega. Fornecimento parcelado em até 05 (cinco) dias úteis da ordem de fornecimento; transporte em condições que preservem a integridade das embalagens e evitem exposição prolongada a temperaturas superiores a 25 °C e à incidência direta de luz solar, com recebimento provisório no ato da entrega e recebimento definitivo após conferência de quantidade, qualidade e especificações.

d) Armazenamento. Estocagem em local coberto, seco, ventilado, protegido de luz solar direta e de fontes de calor, em faixa de temperatura recomendada entre 5 °C e 25 °C, com controle de estoque pelo critério "primeiro que vence, primeiro que sai" (PVPS), de modo a assegurar a utilização antes do término do prazo de validade.

e) Utilização. Abastecimento dos veículos oficiais com sistema SCR, observadas as instruções do fabricante do veículo e a compatibilidade do produto com o sistema de injeção.

f) Monitoramento e fiscalização. Acompanhamento pelo gestor e fiscal do contrato, com registro de ocorrências, verificação da conformidade das entregas e controle da vida útil do estoque (lote, data de fabricação e prazo de validade de cada lote recebido).

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: licitacao.cmln@gmail.com

C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02



g) Descarte e destinação final. Responsabilidade da Administração pela destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias e de eventuais sobras ou produtos vencidos, observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e a logística reversa aplicável às embalagens, sem ônus para a contratada.

4.3. Requisitos de qualidade e aceitação. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, sem sinais de violação, contaminação ou deterioração; atender integralmente à ABNT NBR ISO 22241; apresentar na embalagem identificação do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade; e possuir, no ato da entrega, prazo de validade remanescente mínimo de 6 (seis) meses.

4.4. Responsabilidade pela qualidade. A contratada responderá pela qualidade e adequação do produto durante todo o ciclo de vida, inclusive pela substituição, sem custo adicional, de unidades que apresentem não conformidade com as especificações, nos termos dos itens 6.6, 6.7 e 12.1.4 deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

5.2. O produto deverá ser ARLA 32, destinado à utilização em veículos equipados com sistema SCR.

5.3. O produto deverá ser acondicionado em embalagem de 5 (cinco) litros, devidamente lacrada e identificada.

5.4. O produto deverá ser novo, de primeira qualidade, sem sinais de violação, contaminação ou deterioração.

5.5. A embalagem deverá apresentar identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

5.6. O produto deverá ser entregue dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante, não sendo admitido produto vencido ou com embalagem danificada.

5.7. O fornecedor deverá responsabilizar-se pela qualidade e adequação do produto fornecido.

5.8. O produto deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade exigidos para ARLA 32.

5.9. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados, de modo a evitar danos durante o transporte.

Da Subcontratação

5.10. Na presente contratação não será admitida subcontratação, tendo em vista a natureza do objeto.

Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000

Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: llicitacao.cmln@gmail.com

C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02



Da Garantia da contratação

5.11. Não haverá exigência de garantia da contratação, considerando a natureza e o valor estimado do objeto.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

6.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, mediante emissão de ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

6.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em horário previamente estabelecido pela Administração.

6.4. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência inicial da quantidade e das condições aparentes dos produtos.

6.5. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência da quantidade, qualidade, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou na proposta apresentada.

6.7. No caso de produtos recusados, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo determinado pela Administração, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes do fornecimento inadequado dos produtos.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.3. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou por seu substituto, designado pela Administração.

7.4. O fiscal do contrato acompanhará a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta.

7.5. O fiscal registrará todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando as providências necessárias para a correção de eventuais irregularidades.

7.6. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal deverá comunicar a contratada para que proceda à respectiva correção dentro do prazo estabelecido pela Administração.

7.7. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas ao acompanhamento e à fiscalização da contratação, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e comprovação do cumprimento das obrigações contratuais.

8.2. O pagamento de cada nota fiscal será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da despesa, observadas as condições estabelecidas no contrato e na legislação aplicável.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos ou enquanto forem constatadas irregularidades na documentação fiscal ou no fornecimento dos produtos.

8.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pelo fornecedor, dos dados da conta bancária de sua titularidade.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido para tanto, serão observadas as disposições legais e contratuais relativas à atualização e aos encargos moratórios.

8.6. A Administração Pública Municipal efetuará as retenções tributárias na fonte quando legalmente exigíveis, observando a legislação tributária vigente.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A contratação será realizada mediante o procedimento de contratação cabível, conforme o valor estimado e o enquadramento legal da despesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.



9.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária; ou documento equivalente, conforme o caso.

9.3.2. Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa.

9.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

9.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

9.4.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando aplicável.

9.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeito de negativa.

9.4.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

9.4.6. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal.

9.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, quando exigível em razão da natureza e do procedimento da contratação.

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.140,00 (seis mil cento e quarenta reais), conforme valores unitários e quantitativos apurados na pesquisa de preços realizada pela Administração.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN:

11.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

11.1.2. Receber os produtos entregues pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas.

11.1.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada nos produtos fornecidos.

11.1.4. Fornecer as informações necessárias à adequada execução da contratação.

11.1.5. Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.

11.1.6. Rejeitar os produtos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da contratada:

12.1.1. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.1.2. Entregar os produtos dentro do prazo estabelecido pela Administração.

12.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos.

12.1.4. Substituir, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal, os produtos que apresentarem defeitos, estiverem vencidos, danificados, violados ou em desacordo com as especificações contratadas.

12.1.5. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.1.6. Responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos.

12.1.7. Emitir a respectiva Nota Fiscal, contendo todas as informações necessárias à identificação do fornecimento.

12.1.8. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer ou impedir o cumprimento dos prazos de entrega.

12.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do orçamento estimado.

13.10. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.11. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.12. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.13. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.14. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O fornecedor e o contratado que incorrerem em infrações estarão sujeitos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

15.2. A dotação orçamentária será informada pelo setor competente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN.

Camilla Lohanny de Medeiros Bezerra
Membro de Equipe de Contratação
Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN



CÂMARA
MUNICIPAL
DE LAGOA NOVA



Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 368, Centro – Lagoa Nova/RN – CEP: 59390-000
Telefone: (84) 99933-6394 – E-mail: llicitacao.cmln@gmail.com
C.G.C (MF) 10.727.329/0001-02

